
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, no Órgão: **17.501 COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 814/2022, Lei Orçamentária Anual 2023, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	17.501	COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO
PROGRAMA	385	Mato Grosso Maior e Melhor
AÇÃO:	2239	Abastecimento de comunidades tradicionais, assentamentos rurais e quilombolas com água de qualidade
OBJETIVO		Disponibilizar água de qualidade às comunidades tradicionais, assentamentos rurais e quilombolas, para melhor qualidade de vida e aumentar a produtividade agrícola nessas comunidades
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	22.663	
GND	3	3 - ODC
Modalidade	90	90
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		R\$ 32.490.143,39
REGIÃO	9900	Estado

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

REGIÃO	9900	ESTADO
Esfera		Fiscal
FUNCIONAL	28.846	
GND	3	3 - ODC
Modalidade	90	90
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		R\$ 32.490.143,39

JUSTIFICATIVA

Considerando a garantia de execução disposta no §16-B, art. 164 da Constituição Estadual, esta Emenda tem a intenção de alocar de recursos em ações necessárias para o avanço do Estado no atendimento de demandas essenciais para a vida do cidadão, como acesso à água potável, sendo, portanto, um dever do Estado garantir ações que ampliem o acesso à água potável.

Sala de Reunião das Comissões em 11 de Janeiro de 2023

Lideranças Partidárias